SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024 **Ano VIII, Nº 1818**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.402, DE 15 DE MAIO 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, no que dispõe o artigo 6º; Considerando o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R$ 2.411.036,58 (dois milhões e quatrocentos e onze mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrem do excesso de receita refere-se às Emendas Parlamentares nº 40810004, no valor de R$ 1.001.824,58(um milhão e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinados à Atenção Especializada, nº 41470001, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial na Santa Casa e nº 37540017, no valor de R$ 1.209.212,00 (um milhão e duzentos e nove mil e duzentos e doze reais), destinado para a Santa Casa. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo do Decreto Orçamentário Nº 3402, de 15 de maio de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.302.0073.1.292 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
6839	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1706000000 - Transferência Especial da União		1.409.2 12,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**1.409.2 12,00**
10.302.0073.2.384 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
6854	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores		
	1706000000 - Transferência Especial da União		1.001.8 24,58
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**1.001.8 24,58**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**2.411.0 36,58**
		Total: (R$)	**2.411.0 36,58**
		Excesso de Arrecadação: (R$)	**2.411.0 36,58**
		TOTAL: (R$)	**2.411.0 36,58**

DECRETO Nº 3.404, DE 15 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na CE 183, S/N, Localidade de Contendas, Distrito Jordão, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 3.442,44 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N 9593476.029 m e 337550.939 m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 31º30'58" por uma distância de 41,93 m, até o ponto P2, de coordenadas N 9593511.770 m e E 337572.855 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 301º30'58" por uma distância de 2,40 m, até o ponto P3, de coordenadas N 9593513.024 m e E 337570.809 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 31º30'58" por uma distância de 6,15 m, até o ponto P4, de coordenadas N 9593518.267 m e E 337574.024 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 121º30'58" por uma distância de 2,40 m, até o ponto P5, de coordenadas N 9593517.012 m e E 337576.070 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 31º30'58" por uma distância de 29,12 m, até o ponto P6 de coordenadas N 9593541.841 m e E 337591.294 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 121º30'58" por uma distância de 44,40 m, até o ponto P7 de coordenadas N 9593518.632 m e E 337629.145 m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 211º30'58" por uma distância de 77,20 m, até o ponto P8 de coordenadas N 9593452.819 m e E 337588.790 m ; deste segue confrontando com a CE 183, com azimute de 301º30'58" por uma distância de 44,40 m, até o ponto P1 onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2°. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de Campo de Futebol.. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.404, DE 15 DE MAIO DE 2024

PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA (m)	RUMO	COORDENADAS (UTM) E (metros)	COORDENADAS (UTM) N (metros)
P1				337550.939	9593476.029
P2	31°30'58"	41.925	31°30'58"NE	337572.855	9593511.770
P3	301°30'58"	2.400	58°29'2"NW	337570.809	9593513.024
P4	31°30'58"	6.150	31°30'58"NE	337574.024	9593518.267
P5	121°30'58"	2.400	58°29'2"SE	337576.070	9593517.012
P6	31°30'58"	29.125	31°30'58"NE	337591.294	9593541.841
P7	121°30'58"	44.400	58°29'2"SE	337629.145	9593518.632
P8	211°30'58"	77.200	31°30'58"SW	337588.790	9593452.819
P9	301°30'58"	44.400	58°29'2"NW	337550.939	9593476.029